



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI N°. 963, 09 DE ABRIL DE 2015



“Altera a Lei 680, de 16 de outubro de 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal Lei 680, de 16 de outubro de 1997, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, com a alteração da carga horária do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com alteração da carga horária de 220 horas mensais para 120 horas mensais, permanecendo inalterados os demais cargos, não alterado por esta lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
CARGOS EFETIVOS**

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária mensal	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Biblioteca	02	01	R\$788,00	120 hs	24 hs

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 09 de abril de 2015.

José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

